

## A IMPORTÂNCIA DO AEE NA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA

### THE IMPORTANCE OF SPECIAL EDUCATION SERVICES IN THE EDUCATION OF CHILDREN WITH DISABILITIES

 <https://doi.org/10.63330/aurumpub.011-025>

**Daniel Pires Pereira**

Pós-graduado em Atendimento Educacional Especializado -AEE.

Pós-graduado em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira/ Faculeste: Faculdade do Leste Mineiro.

Pós-graduado em Educação Infantil e Anos Iniciais / Faculeste: Faculdade do Leste Mineiro.

Graduado em Pedagogia pela Faculdade IMES – Governador Valadares. MG.

Graduado em Hotelaria / IFCE: Instituto Federal de Ciências e Tecnologias do Ceará/ Campus - Bté.

Pós-graduado em Psicopedagogia e Educação Especial/ Faculeste: Faculdade do Leste Mineiro– MG.

Pós-graduado em Língua Brasileira de Sinais – Libras / Faculeste: Faculdade do Leste Mineiro – MG.

Licenciatura em Letras/ Libras/ Faculdade IBRA.

Pós-graduado em Metodologia da Língua Portuguesa/ Faculeste: Faculdade do Leste Mineiro– MG.

E-mail: [danipenabranca4@gmail.com](mailto:danipenabranca4@gmail.com)

LATTES: [lattes.cnpq.br/3226030995975226](http://lattes.cnpq.br/3226030995975226)

#### RESUMO

O presente artigo científico tem como objetivo geral apresentar a importância do Atendimento Educacional Especializado junto a sala regular de ensino e qual sua importância e contribuição para a escola. Como objetivos específicos averiguarmos a capacitação dos professores no atendimento à crianças especiais, ainda dentro desses objetivos averiguar os planos utilizados para que cada criança possa ser atendida dentro dessas possibilidades. Também nessa abordagem averiguarmos o conhecimento desses profissionais a cerca da SRM e sua função no corpo escolar. Esse trabalho teve como embasamento teórico diversos autores, livros, revistas e sites para que assim pudéssemos estudar de que forma são trabalhados esses itens. Caracteriza-se essa pesquisa como bibliográfica e de cunho comparativo pois por meio desta assegurarmos que cada item aqui mencionado esteja dentro da Lei. No entanto para que isso seja possível deve-se primeiramente começar assimilando o papel que dá suporte para essas pessoas garantindo direitos na realização das diversas atividades dentro da escola, facilitando assim o apoio aos enfrentamentos diversos que muitas vezes é tido como preconceito, exclusão social e principalmente falta de informação.

**Palavras-chave:** AEE; Inclusão Social; Educação.

#### ABSTRACT

The general objective of this scientific article is to present the importance of Specialized Educational Services in regular classrooms and their importance and contribution to schools. Specific objectives include assessing the training of teachers in serving children with special needs and, within these objectives, assessing the plans used so that each child can be served within these possibilities. In this approach, we also investigate these professionals' knowledge of SRM and its function in the school system. This work was based on various authors, books, magazines, and websites so that we could study how these items are worked on. This research is characterized as bibliographic and comparative in nature, as it ensures that each item mentioned here is within the law. However, for this to be possible, we must first begin by assimilating the role that supports these people, guaranteeing their rights in carrying out various activities within the



school, thus facilitating support for the various challenges that are often seen as prejudice, social exclusion, and especially lack of information.

**Keywords:** AEE; Social Inclusion; Education.



## 1 INTRODUÇÃO

Falar do Atendimento Educacional Especializado ( AEE) é um importante desafio, pois sabemos o quanto esse trabalho é importante dentro da Sala de Recursos Multifuncional e principalmente a compatibilidade para sala regular de ensino. O AEE deve estar em comum sintonia no que concerne aos alunos com necessidades especiais, para que isso aconteça deve estar equilibrado com os professores da sala comum.

Apresentamos aqui a importância do Atendimento Educacional Especializado dentro da escola e sua contribuição na sala regular para que essas crianças sejam auxiliadas e que as mesmas tenham o suporte por professores especializados na hora do seu atendimento. Observemos que uma coisa não pode ser confundida com a outra.

A criança com necessidades especiais vai ser atendida na sala de recursos multifuncionais em determinados dias da semana, porém na sala comum, ela vai precisar de suporte para acompanhar as atividades do cotidiano, se for necessário de forma adaptada. O auxílio que o profissional vai dar diz respeito a cada dificuldade que esses alunos vão apresentar.

Vale lembrar que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001), por exemplo, esclarece que a inclusão como sendo um conjunto de elementos democráticos estaduais, ou seja, não considerando a escola como único meio institucional que se responsabiliza para esse fim. Assim percebemos que para que a inclusão funcione de verdade, precisa de diversos aparatos.

É importante salientar que não é somente a escola responsabilizada pelo processo de inclusão, ela tem papel fundamental e por isso, é indispensável que exista uma proposta pedagógica ligada às carências dessas particularidades. E por tanto, segundo as Diretrizes Curriculares em seu artigo 3.º:

Por educação especial, modalidade da educação escolar, entende-se um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica. (BRASIL, 2001)

Como pano de fundo buscamos entender até onde esses professores são capacitados para o trabalho participativo dentro da inclusão, e como os mesmos se utilizam de materiais que possam auxiliar esses alunos dentro do ensino-aprendizagem. Sabemos que é um trabalho árduo e muitas vezes cansativo, pois trabalhar com crianças de diferentes especificidades requer além de inúmeros predicados, o mais importante sentimento de empatia.

O aluno incluído no Atendimento Educacional Especializado precisa antes de tudo ter um atendimento e um cuidado diferenciado dos demais, carece que o professor através da anamnese observe as necessidades do aluno, tão bem com suas diferenças específicas para que este possa ter seu atendimento



realizado de forma correta. É importante que o corpo escolar busque de seus profissionais capacitação para o atendimento à esse público.

É fundamental que a escola conecte um trabalho solene, de cunho formativo, social e pessoal, articulando soluções para as dificuldades convergentes dos educandos. Dificuldades que são expostas pelas Diretrizes Curriculares em seu artigo 5.º:

Dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos: a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica; b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências; Dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis; Altas habilidades: superlotação, grande facilidade de aprendizagem que o leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes. (BRASIL, 2001)

Entendemos que a Educação Especial carece de professores capacitados e capazes para o trabalho com a inclusão, e que esses profissionais atuantes, através de especializações e capacitações possam compartilhar saberes para assim ter êxito nesse processo conjunto.

## 2 O PROCESSO DE INCLUSÃO NO BRASIL.

No Brasil a Educação Inclusiva passou a se tornar fundamentada a partir da Conferência Mundial de Educação Especial em 1994, quando foi promulgada a Declaração de Salamanca. Porém apenas no ano 2000 é que foi estabelecida uma política designada " Educação Inclusiva".

É interessante considerar a Educação Especial desde o seu surgimento até a década atual, para assim percebermos que as escolas especiais são as principais protagonistas no desenvolvimento da inclusão, porém não podem ser responsabilizadas pela negação do direito à inclusão. Hora, sabe-se que a questão de inclusão é exclusão está intrinsecamente ligadas à questões políticas, culturais e sociais de um povo.

Ser amparado pela sociedade é um direito de todos, pois uma parte da população porta algum tipo de deficiência. Não podemos negar que eles também são cidadãos constituídos de direitos, portanto, é necessário buscar soluções que garantam que esses direitos sejam preservados.

Batista e Barbosa (2002) salienta:

Pais e profissionais são muito familiarizados com a ocorrência de estereotipias em situação de medo, cansaço e tédio, com tendência a aumentar nas situações em que a pessoa não está ativa (ex.: vendo televisão). Situações inesperadas e que, portanto, fogem ao controle, podem também desencadear tais comportamentos acompanhados de grande agitação e aflição [...] ( BAPTISTA & BOSA, 2002)

No Brasil, até meados de 1950, ninguém falava no termo Educação Especial, porém foi a partir da década de 70, que a educação especial passou a ser referenciada em discussão, tornando-se preocupação dos governantes, criando assim repartições públicas e privadas, órgãos federais, normativos e estaduais para



as categorias especiais. Um dos principais marcos para esse surgimento se deu com a Declaração de Salamanca em 1994, iniciando assim a primeira caminhada para a Educação Inclusiva.

A Educação Especial surgiu através de batalhas organizacionais e leis que favoreceram às pessoas com deficiências, sendo assim, a Educação Inclusiva começou a se expandir fortemente a partir da Declaração de Salamanca. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei de 9394/96, nesse texto consta que a deficiência mental exige cuidados clínicos e a partir desse diagnóstico o profissional saberá como lidar com esse cliente dentro do atendimento especializado.

Como pode ser averiguado na LDB atual, há uma sutil evolução, muitas vezes o aluno possa continuar como "cliente" e a modalidade ofertada aos discentes portadores de necessidades especiais. Assim sendo podemos observar o desenrolar da Educação Especial no século XX.

A partir de 1930, a sociedade civil começa a organizar-se em associações de pessoas preocupadas com o problema da deficiência: a esfera governamental prossegue a desencadear algumas ações visando a peculiaridade desse alunado, criando escolas junto a hospitais e ao ensino regular, outras entidades filantrópicas especializadas continuam sendo fundadas ,há surgimento de formas diferenciadas de atendimento em clínicas, institutos psicopedagógicos e outros de reabilitação geralmente particular a partir de 1500, principalmente, tudo isso no conjunto da educação geral na fase de incremento da industrialização do BR, comumente intitulada de substituição de importações, os espaços possíveis deixados pelas modificações capitalistas mundiais (JANNUZZI, 2004 p.34).

Constata-se então que a sociedade a partir de determinados acontecimentos organizou-se para tentar resolver o problema da deficiência através do ato de incluir ou seja: incluir para ser incluído, visando assim que esses portadores de deficiências fossem reconhecidos como pessoas que também merecem atendimento de qualidade. Nesse contexto diversas instituições começaram a buscar meios de desenvolver argumentos para o atendimento à esses clientes que outrora foram tão excluídos.

Ressaltamos que diante de algumas demandas, o Atendimento Educacional Especializado ainda se encontra um pouco defasado, pois precisa que cada profissional tenha consciência do seu papel no trabalho com a inclusão. Vale dizer que muitos professores, por falta de atenção política e social, tem trabalhado com esses alunos com o conhecimento que os mesmos carregam, buscando assim auxiliar da melhor maneira possível.

### **3 A IMPORTÂNCIA DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS.**

O profissional da Sala de Recursos Multifuncional (SRM), atua como intermediário comunicativo entre o aluno, a família e todo o corpo escolar ( professores, apoiadores e os demais colegas da sala comum do estudante). Essa relação contextualiza o processo inclusivo do aluno portador de alguma deficiência. Dessa forma é buscado meios para adaptar esse aluno e desenvolver um papel de resignificação do mesmo, contribuindo assim que haja adequação através de materiais adaptados, jogos interativos para que assim novas competências sejam desenvolvidas.



Compreendemos assim que a SRM como um ambiente capaz de conectar, socializar a inclusão do aluno com deficiência no ambiente escolar. Para Vygotsky (1987), o sujeito com necessidades especiais é capaz de usufruir das influências mútuas sociais e culturais onde é participante, e quando esse contato acontece de maneira coerente, os conflitos são sanados ocorrendo um desenvolvimento adequado dentro do conhecimento. Assim sendo:

O Brasil promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU/2006), por meio do Decreto nº 6949/2009, assumindo o compromisso de assegurar o acesso das pessoas com deficiência a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e de adotar medidas que garantam as condições para sua efetiva participação, de forma que não sejam excluídas do sistema educacional geral em razão da deficiência. (BRASIL 2010, p.5).

Medidas foram necessárias para dar validade aos direitos conquistados no campo da inclusão uma vez que esses alunos precisavam de oportunidades igualitárias para que suas necessidades fossem atendidas, surgia então a inclusão no Brasil. Assim entendemos que a inclusão não pode ser só falada, para ela realmente existir deve ser praticada dentro da escola, no cotidiano do aluno com necessidades especiais.

Reforçamos a importância do AEE que vem promovendo a mediação na busca de conhecimentos que o professor utiliza para auxiliar os questionamentos que envolvem determinados alunos, visando condições, competências e habilidades.

#### **4 DIREITOS EDUCACIONAIS DA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA.**

Quando nos portamos a falar sobre direitos, também nos reportamos a indagar sobre descriminação e desigualdade social relacionado às minorias. Falamos das lutas da comunidade LGBTQI, a luta dos afrodescendentes, das mulheres em busca de suas conquistas e seus direitos e etc. A falta de empatia é exclusão das pessoas com deficiência se manifesta em todos os segmentos sociais, partindo das coisas mais superficiais até a coisas extremamente específicas.

A Convenção dos direitos da criança ( ONU, 1998) atesta a execução dos demais direitos da Constituição para com as pessoas em circunstâncias deficientes no Artigo 23:

Atendendo às necessidades particulares da criança deficiente, a assistência fornecida nos termos do n.º 2 será gratuita sempre que tal seja possível, atendendo aos recursos financeiros dos pais ou daqueles que tiverem a criança a seu cargo, e é concebida de maneira a que a criança deficiente tenha efetivo acesso à educação, à formação e à proteção. Crianças deficientes. A criança deficiente tem direito a cuidados especiais, educação e formação adequados que lhe permitam ter uma vida plena e decente, em condições de dignidade, e atingir o maior grau de autonomia e integração social possível. Direitos, aos cuidados de saúde, à reabilitação, à preparação para o emprego e a atividades recreativas, e beneficie desses serviços de forma a assegurar uma integração social tão completa quanto possível e o desenvolvimento pessoal, incluindo nos domínios cultural e espiritual.

Como qualquer pessoa, a criança com deficiência tem direito à educação pública e gratuita outorgada por lei, principalmente no quesito rede regular de ensino e, ademais, à educação de maneira



adaptada às suas peculiaridades em escolas especiais, consoante está estabelecida nos artigos. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo ( CDPD), reconhece "que as crianças com deficiência devem usufruir totalmente de todas as prerrogativas humanística e igualitárias de forma fundamental em igualdade de oportunidades juntamente com as outras crianças". Nesse contexto vemos o quanto é necessário buscar soluções que possam amparar essas crianças dentro do ambiente escolar, juntamente orientando às famílias sobre seus direitos como crianças e de seus genitores enquanto guardiões.

#### 4.1 A LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, GARANTE

**Art. 1º** É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Parágrafo único. Esta lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.

**Art. 2º** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. § 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I – os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III – a limitação no desempenho de atividades; e IV – a restrição de participação. § 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

**Art. 3º** Para fins de aplicação desta lei, consideram-se: 1. Publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 7-7-2015. I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; II – desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva; III – tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com



mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social; IV – barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.

#### 4.2 DO DIREITO À EDUCAÇÃO

**Art. 27.** A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

**Art. 28.** Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

**I** – sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

**II** – aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

**III** – projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

**IV** – oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;

**V** – adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino; **VI** – pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

**VII** – planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e



usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva; **VIII** – participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar; **IX** – adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

**X** – adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

**XI** – formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

**XII** – oferta de ensino da Libras, do Sistema braile e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;

**XIII** – acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;

**XIV** – inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;

**XV** – acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;

**XVI** – acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

**XVII** – oferta de profissionais de apoio escolar;

**XVIII** – articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.

**§ 1º** Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do caput deste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações.

**§ 2º** Na disponibilização de tradutores e intérpretes da Libras a que se refere o inciso XI do caput deste artigo, deve-se observar o seguinte:

**I** – os tradutores e intérpretes da Libras atuantes na educação básica devem, no mínimo, possuir ensino médio completo e certificado de proficiência na Libras;



II – os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras.

## 5 O AEE E A SALA REGULAR

O atendimento educacional especializado tem como função a identificação, elaboração e a organização de materiais pedagógicos adaptados para acesso que desobstruam barreiras para uma participação concreta dos estudantes, levando em consideração suas necessidades. As atividades executadas no atendimento educacional especializado diferem-se daquelas que são trabalhadas na sala de aula regular, porém não substituem a alfabetização e o letramento. Nesse sentido "O Ensino Fundamental e o Atendimento Educacional Especializado não são a mesma coisa e, ao mesmo tempo não se neutralizam pois o AEE é de extrema importância, porém não atrapalha o aluno no seu direito de ser escolarizado".

O Atendimento Educacional Especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. (BRASIL, 2008).

Nessa perspectiva observa-se que o AEE busca visualizar até onde vai a capacidade de desenvolvimento cognitivo do aluno para a partir daí, poder tomar decisões baseadas naquilo que vai ser trabalhado com o mesmo. Devemos sempre ressaltar que o Atendimento Educacional Especializado não tem como ênfase dar diagnóstico de qualquer deficiência do aprendente ou algo do tipo, mas sim, auxiliar em um trabalho conjunto para que, seja possível auxilia-lo dentro do contexto ensino-aprendizagem.

Diante dessa problemática muitas vezes amistoso MENDES (2009), ressalta que “um planejamento que se dá em união e está interligado, envolvendo profissionais que estarão juntos na prática educativa, podem gerar novas condições no trabalho educacional no departamento escolar.” Logo entendemos que para um bom desenvolvimento processual, produtivo e eficiente é necessário que haja união e engajamento de ambas as partes, para assim, haver troca de saberes e esses alunos colherem aquilo que estão inseridos em busca, o direito à educação de qualidade e Inclusiva.

É fundamental ressaltar que nem todos os professores têm capacitação para trabalhar no Atendimento Educacional Especializado, porém, o mesmo deve ter consciência que a especialização nessa área é muito importante segundo a Resolução CNE/CEB n.º2, de setembro de 2001. Para tanto, busque-se comprovar licenciatura nessa área ou Educação Especial voltada para a Educação Inclusiva.

Aqui relembramos algumas atribuições delegadas ao professor do AEE:

- Averiguar as necessidades específicas de cada estudante portador de deficiência;



- Elaborar materiais de cunho didático e pedagógico com acessibilidade;
- Acompanhar como o aluno está utilizando os materiais de modo a orientá-los a fazer o melhor uso possível;
- Redigir planos de ação voltados à inclusão educacional;
- Reunir-se com pais e responsáveis;
- Incentivar a flexibilização curricular;
- Promover atividades de integração entre alunos com deficiência e estudantes da educação regular.

Observando todo esse contexto, podemos entender o quanto é importante dentro da escola o papel do professor especialista para atender de forma correta essas crianças, amparando, orientando, instruindo e cumprindo o papel social que a eles foram outorgados.

## 6 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Esse trabalho foi desenvolvido com intuito de valorizar cada vez mais a educação Inclusiva como sendo parte da escola regular de ensino, não estamos aqui para desmerecer a sala comum, mas precisamos cada vez mais incentivar nossos profissionais a trabalhar em união com a sala de recursos multifuncionais. Para que isso aconteça de maneira coerente e em sintonia, os professores precisam estar capacitados para esse fim.

Soares ( 1999) salienta:

Tomar, então, como objeto de conhecimento um ramo da Educação Especial ou a Educação Especial nas suas várias especializações e desconsiderar o seu isolamento da Educação (comum) é, ao meu ver, ignorar o componente fundamental do objeto que está se propondo conhecer. A sua adjetivação é a sua própria constituição enquanto objeto, mas que só pode ser apreendida, globalmente, se remetida ao seu substantivo.

Leher (2009, p. 230) nos afirma que: “[...] a exclusão está relacionada, historicamente, ao processo constitutivo do capitalismo que é a expropriação, termo muito mais preciso do que exclusão para designar o lugar do trabalhador no capitalismo”.

Em relação à Educação Especial, Kassar (1999, p. 30) afirma que,

Se em 1971 [com a Lei 5.692/71] o tecnicismo não se apresentava de modo claro para a educação especial, quando apenas é proposto “tratamento especial” aos alunos que necessitam desse serviço, ele tornase evidente no Parecer do CFE 848/72, que enfatiza a importância da implementação de técnicas e serviços especializados para o atendimento adequado à excepcionalidade.

Assim sendo, pudemos constatar que as Leis, os movimentos políticos, os envolvimentos polêmicos a cerca da educação Inclusiva é motivo de estudo, lutas e discussões. Vejamos que nenhuma pessoa é



culpada de crianças serem portadoras de algum tipo de deficiência, porém precisamos tomar decisões resolutivas no atendimento à essas crianças.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista os aspectos apresentados e levando em conta tudo o que foi observado, podemos concluir que o Atendimento Educacional Especializado precisa muito que cada profissional, não só da educação mais de todo um contexto social, tenha interesse e disposição de ajudar na divulgação de quão é importante o AEE para a educação dos alunos especiais. Por todos esses aspectos conclui-se ainda existe muito preconceito e falta de informação dentro e fora das escolas, porém as Leis estão conseguindo fazer com que a sociedade tenha consciência do seu devido cumprimento. Logo o trabalho aqui desenvolvido não tem intenção de ser melhor do que outros que já foram desenvolvidos nessa temática, portanto, buscamos valorizar a contribuição que o Atendimento Educacional Especializado tem dado aos alunos especiais na sala regular de ensino. Todavia constatamos que já existe vários profissionais capacitados e muito se tem buscado para que todos tenham conhecimento de seus deveres como professores, tão bem como suas obrigações enquanto pessoas e profissionais da educação.



## REFERÊNCIAS

- BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394/96. Brasília: MEC, 1996.
- BRASIL. Decreto n 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Brasília, DF: MEC, 2008. Disponível em: <[http://http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/decreto6571\\_08.pdf](http://http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/decreto6571_08.pdf)>. Acesso em: 25 de jan. de 2024.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução n. 2, de 11 de setembro de 2001, institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: CNE/CEB, 2001a.
- Brasil. [Estatuto da pessoa com deficiência (2015)]. Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência [recurso eletrônico] : Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência) / Câmara dos Deputados. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. – (Série legislação ; n. 200).
- CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 2, de 11 de setembro de 2001. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 29 de dezembro de 2023.
- Convenção dos direitos da criança (ONU1989). Disponível em:<[https://www.unicef.pt/docs/pdf\\_publicacoes/convencao\\_direitos\\_crianca2004.pdf](https://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf)>. Acesso em: 10 de jan de 2024.
- Conheça os direitos das crianças com deficiência. Diariodainclusaosocial.com. 2019. Disponível em:<<https://diariodainclusaosocial.com/2019/12/05/conheca-os-direitos-das-criancas-com-deficiencia/>>. Acessado em: 21 de jan. de 2024.
- JANUZZI, Gilberta de Martinho. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas: Autores Associados, 2004. Coleção Educação Contemporânea.
- KASSAR, M. de C. M. Deficiência múltipla e educação no Brasil: discurso e silêncio na história de sujeitos. Campinas: Autores Associados, 1999.
- LEHER, Roberto. Educação no capitalismo dependente ou exclusão educacional? In: MENDONÇA, Sueli Guadalupe de Lima; SILVA, Vandeí Pinto da; MILLER, Stela (Orgs). Marx, Gramsci e Vigotski: aproximações. Araquara, SP: Junqueira & Marin; Marília, SP: Cultura Acadêmica, 2009.
- MENDES, Enicéia Gonçalves. Colaboração entre ensino regular e especial: o caminho do desenvolvimento pessoal para inclusão escolar. In: Manzini, Eduardo José (org). Inclusão e Acessibilidade. Marília: ABPEB, 2006.
- SOARES, M. A. L. A educação do surdo no Brasil. Campinas: Autores Associados; Bragança Paulista; Edusf, 1999.
- UNESCO. Declaração de Salamanca e Linha de ação sobre necessidades educativas especiais.[Adotada pela Conferencia Mundial sobre Educação para Necessidades Especiais]. Acesso e Qualidade, realizada em Salamanca, Espanha, entre 7 e 10 de junho de 1994. Genebra, UNESCO 1994.
- VYGOTSKY, L. S. Pensamento e linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1987.